



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

19 / ABRIL / 2022

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 009/2022

em, 19 de abril de 2022.

ALTERA VALORES E MODIFICA O DECRETO N° 01/2017, QUE ESTABELECE DIÁRIAS POR AFASTAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO – ESTADO DA PARAÍBA, amparado na Lei Municipal n° 18, de outubro de 1997 e, demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n° 18/1997, os valores das diárias dos Agentes Políticos e servidores do Município de Sobrado, por afastamento dos limites territoriais do município, a serviço, com valores fixados na tabela inclusa neste Decreto.

Art. 2º - O pagamento das diárias de que trata o artigo anterior serão realizadas mediante requerimento endereçado à Secretaria das Finanças, devendo ser especificada a finalidade e o período do afastamento.

Parágrafo 1º - As diárias previstas neste Decreto não poderão ser concedidas para quem se desloca a serviço, para distancia inferior a 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município.

Parágrafo 2º - O valor da diária será paga no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da fixada na Tabela antes referida, desde que não haja pernoite.

Parágrafo 3º - Quando qualquer servidor viajar com superior hierárquico, o valor da diária será pago em função do que receber o de maior diária.

Art. 3º - As diárias utilizadas independem de comprovação, enquanto que as não utilizadas, sob pena de responsabilidade prevista no Art. 4º, da Lei n° 18, de 17/10/97, deverão ser restituídas no prazo de 5 (cinco) dias.

19/04/2022

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2022.

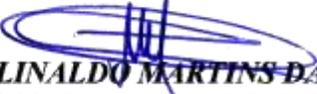

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)

TABELA INCLUSA AO DECRETO N° 009/22

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-prefeito.	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Assessor Jurídico e contábil e Tesoureiro.	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Secretários adjuntos e Diretores	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Demais Servidores	R\$ 200,00	R\$ 300,00